

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Quadro actual			Alterações		Novo quadro		
			Total	Providos	Vagos	Extinguir	Criar	Total	Providos	Vagos
	Cantoneiro de limpeza . . .	Cantoneiro de limpeza . . .	15	12	3		5	20	12	8
	Coveiro	Coveiro	2	0	2			2	0	2
	Limpa-colectores	Limpa-colectores	2	0	2			2	0	2
	Encarregado de pessoal auxiliar.	Encarregado de pessoal auxiliar.	1	0	1			1	0	1
	Telefonista	Telefonista	1	1	0			1	1	0
	Cozinheiro	Cozinheiro	1	1	0			1	1	0
Operário	Chefia de pessoal operário	Encarregado	2	2	0			2	2	0
	Operário altamente qualificado — mecânico de automóveis.	Operário principal, operário.	2	2	0			2	2	0
	Operário altamente qualificado — mecânico electricista.	Operário principal, operário.	0	0	0		2	2	0	2
	Operário altamente qualificado — operador de estações elevatórias.	Operário principal, operário.	5	2	3			5	2	3
	Operário qualificado — electricista.	Operário principal, operário.	2	1	1			2	1	1
	Operário qualificado — caldeiteiro.	Operário principal, operário.	5	1	4			5	1	4
	Operário qualificado — carpinteiro de limpos.	Operário principal, operário.	4	2	2			4	2	2
	Operário qualificado — canalizador.	Operário principal, operário.	7	4	3			7	4	3
	Operário qualificado — pedreiro.	Operário principal, operário.	12	5	7			12	5	7
	Operário qualificado — troilha.	Operário principal, operário.	4	4	0			4	4	0
	Operário qualificado — pintor.	Operário principal, operário.	4	4	0			4	4	0
	Operário qualificado — jardineiro.	Operário principal, operário.	11	9	2		9	20	9	11
	Operário qualificado — marleteiro.	Operário principal, operário.	2	1	1			2	1	1
	Operário semiquualificado	Encarregado	3	1	2			3	1	2
	Operário semiquualificado — cantoneiro.	Operário	27	13	14			27	13	14
<i>Total</i>			317	162	155	39	63	341	162	179

27 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco Rodrigues de Araújo*.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

Aviso n.º 24428/2007

Taxa pela emissão do certificado de registo de cidadão da União Europeia, nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 37/2006, de 9 de Agosto

Para os devidos efeitos, faz-se público que a Assembleia Municipal de Baião, por proposta da Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, em Sessão Ordinária realizada em 26 de Novembro de 2007, aprovar a taxa pela emissão do certificado de registo de cidadão da União Europeia, nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 37/2006, de 9 de Agosto, nos seguintes termos:

Taxa pela Emissão do Certificado de Registo de Cidadão da União Europeia — 7,00 €

Taxa pela Emissão do Certificado de Registo de Cidadão da União Europeia, em caso de extravio, roubo ou deterioração — 7,50 €

Aprovado por deliberação da Câmara Municipal em 14 de Novembro de 2007.

Aprovado por deliberação da Assembleia Municipal em 26 de Novembro de 2007.

28 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Luís Pereira Carneiro*.

2611069615

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA DE PÊRA

Aviso n.º 24429/2007

Concursos internos de acesso geral

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 23 de Novembro de 2007, se encontram abertos pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte à data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concursos internos de acesso geral nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, para provimento dos seguintes lugares do quadro de pessoal deste Município:

Concurso I — um lugar de técnico superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior;

Concurso II — um lugar de técnico profissional de 1.ª classe, da carreira de fiscal municipal.

1 — Cumprimento do procedimento prévio de recrutamento, nos termos do n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro:

Concurso I — foi dado cumprimento ao procedimento de selecção para reinício de funções de pessoal em situação de mobilidade especial, nos termos do artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, através da publicação na bolsa de emprego público do despacho do presidente da Câmara, código de oferta OE200710/0637, cujo prazo de candidatura decorreu entre 31 de Outubro de 2007 e 14 de Novembro de 2007, tendo o mesmo ficado deserto por inexistência de candidaturas;

Concurso II — foi emitida declaração de inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial na BEP — Pedido n.º 8795.

2 — Requisitos de admissão:

Concurso I — os previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na sua última redacção;

Concurso II — os previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, na sua última redacção.

3 — Prazo de validade — os concursos são válidos apenas para as vagas postas a concurso e caducam com o seu preenchimento.

4 — Local de trabalho — área do Município de Castanheira de Pera.

5 — Apresentação de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Castanheira de Pera, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, por carta registada com aviso de recepção, dele devendo constar:

a) Identificação completa do candidato (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, bem como o serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, residência, código postal e telefone;

b) Concurso a que se candidata, com indicação do *Diário da República* em que o presente aviso se encontra publicado;

6 — Documentos que deverão acompanhar os requerimentos de candidatura — *curriculum vitae*, e declaração emitida pelo serviço ou organismo de origem especificando o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço ou avaliação de desempenho reportada aos anos relevantes para efeitos de promoção, sendo dispensada a apresentação dos documentos existentes nos respectivos processos individuais, quando se trate de funcionários da Câmara Municipal de Castanheira de Pera.

7 — Candidatos que não disponham de classificação de serviço ou de avaliação de desempenho em algum ou alguns anos de serviço — deverão, no respectivo requerimento de candidatura, solicitar ao júri do concurso o suprimento da avaliação, nos termos do artigo 18.º, n.º 2 do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

8 — Métodos de selecção — prova escrita de conhecimentos com carácter eliminatório e entrevista profissional de selecção.

8.1 — Prova escrita de conhecimentos — terá a duração de duas horas e destina-se a avaliar o nível de conhecimentos dos candidatos, exigíveis e adequados ao exercício das funções.

Versará sobre:

Concurso I

SIADAP — Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho da Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio e Decreto Regulamentar n.º 06/2006, de 20 de Junho;

Quadro de Competências e Regime de Funcionamento dos Órgãos das Autarquias locais: Município e Freguesia — Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 195/99, de 8 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 100/07, de 02 de Abril, que estabelece o regime aplicável às cauções nos contratos de fornecimento aos consumidores dos serviços públicos essenciais previstos na Lei n.º 23/96, de 26 de Julho;

POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro e pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de Abril;

Finanças Locais aprovada pela Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro.

Concurso II

SIADAP — Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho da Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio e Decreto Regulamentar n.º 06/2006, de 20 de Junho;

Quadro de Competências e Regime de Funcionamento dos Órgãos das Autarquias locais: Município e Freguesia — Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Regime Jurídico de Urbanização e Edificação — Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 04 de Junho, com a declaração de rectificação n.º 12-T/2001, de 30 de Junho;

Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial — Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na sua actual redacção (Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro);

RGEU — Decreto-Lei n.º 38.382, de 07 de Agosto de 1951, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 43/82, de 08 de Fevereiro, 463/85, de 04 de Novembro e 61/93, de 03 de Março;

Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação e da Tabela de Taxas Urbanísticas, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 154, apêndice n.º 99, de 07 de Julho de 2003.

8.2 — Entrevista profissional de selecção — será classificada numa escala de 0 a 20 valores. Visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, de acordo com os seguintes factores de apreciação:

Conhecimento das funções a desempenhar numa perspectiva prática e articulação com os diversos serviços;

Atitude profissional (interesse, motivação, dinamismo e iniciativa);

Personalidade;

Capacidade de comunicação.

8.3 — Classificação final — será expressa de 0 a 20 valores, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(2 \times PEC) + EPS}{3}$$

Em que:

CF = classificação final;

PEC = Prova escrita de conhecimentos;

EPS = Entrevista profissional de selecção.

Consideram-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

8.4 — Critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção — constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 — Listas de candidatos admitidos e listas de classificação final — serão publicadas nos termos dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Júri dos concursos:

Concurso I

Presidente — Bernardina Pais Macedo Vidal Tomás, chefe de divisão.

Vogais Efectivos

Paula Maria Teixeira Santos Silva, técnica superior principal, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos e João Pedro Farinha Pegado, técnico superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes

Maria Helena Alves Santos Teixeira Correia, técnica superior principal e Ana Paula Pires Santos Neves, vereadora em regime de permanência.

Concurso II

Presidente — Bernardina Pais Macedo Vidal Tomás, chefe de divisão.

Vogais Efectivos

Paula Maria Teixeira Santos Silva, técnica superior principal, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos e Fernando Rui Simões Mendes Silva, engenheiro civil de 2.ª classe.

Vogais suplentes

Maria Helena Alves Santos Teixeira Correia, técnica superior principal e João Pedro Farinha Pegado, técnico superior de 1.ª classe.

11 — Dando cumprimento ao Despacho conjunto n.º 373/2000, de 01 de Março, do Ministro-Adjunto, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, declara-se que, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Adminis-

tração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

23 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Fernando José Pires Lopes*.

2611069626

CÂMARA MUNICIPAL DE CELORICO DE BASTO

Aviso n.º 24430/2007

Para os devidos efeitos se torna público, que por meu despacho de 30 de Novembro de 2007, foi reclassificada a funcionária, Maria Fernanda Gonçalves Cerqueira Carvalho, posicionado no índice 128, 1.º escalão da categoria de auxiliar dos serviços gerais, na categoria de assistente administrativo, índice 199, 1.º escalão, ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, com efeitos a partir da data da publicação do respectivo aviso no *Diário da República*.

3 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Albertino Teixeira da Mota e Silva*.

2611069670

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Aviso n.º 24431/2007

Reclassificações profissionais

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 29 de Novembro de 2007 e no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, procedi às reclassificações profissionais, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, das seguintes funcionárias:

Carla Susana de Jesus Pereira, técnica profissional de 1.ª classe da carreira de desenhador, do grupo de pessoal técnico profissional, para a categoria de técnica superior de 2.ª classe, do grupo de pessoal técnico superior, sendo posicionada no escalão 1 índice 400;

Maria Elizabete Pires Gonçalves Capela Charana, assistente administrativa especialista, do grupo de pessoal administrativo, para a categoria de técnica superior de 2.ª classe, do grupo de pessoal técnico superior, sendo posicionada no escalão 1 índice 400;

Sandra Cristina Alves dos Santos, assistente administrativa especialista, do grupo de pessoal administrativo, para a categoria de técnica superior de 2.ª classe, do grupo de pessoal técnico superior, sendo posicionada no escalão 1 índice 400;

Susana Carla Cardoso Ferreira da Silva, assistente administrativa, do grupo de pessoal administrativo, para a categoria de técnica superior de 2.ª classe, do grupo de pessoal técnico superior, sendo posicionada no escalão 1 índice 400.

As funcionárias reclassificadas deverão aceitar os respectivos lugares no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas)

29 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Jaime Manuel Gonçalves Ramos*.

2611069591

CÂMARA MUNICIPAL DE FAFE

Aviso n.º 24432/2007

Revisão do Plano de Pormenor da Zona Industrial do Socorro

A Câmara Municipal de Fafe, na sua reunião ordinária, realizada em 2007/11/08, deliberou, por unanimidade, proceder à abertura da discussão pública da Revisão do Plano de Pormenor da Zona Industrial do Socorro.

Assim, decorrerá um período de discussão pública pelo prazo de 22 dias (a contar da data de publicação do presente aviso), durante o

qual poderão os interessados apresentar por escrito, quaisquer reclamações, sugestões ou informações, relativamente às questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de revisão do plano de pormenor acima referido, conforme determina o n.º 3.º e 4.º do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção do Decreto-Lei 316/07, de 19 de Setembro.

Sempre que necessário, poderão contactar o responsável pelo Gabinete de Revisão do Plano de Pormenor da Zona Industrial do Socorro, no Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, às segundas-feiras das 17:30 às 19:30 horas, e às quartas-feiras, durante o período da manhã.

As reclamações, observações ou sugestões deverão ser remetidas para:

9 de Novembro de 2007. — O Presidente, *José Ribeiro*.

CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ

Regulamento n.º 332/2007

António Baptista Duarte Silva, Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz, torna público, nos termos e para efeitos do disposto na alínea d) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007 de 19 de Setembro, que a Câmara Municipal da Figueira da Foz deliberou, por maioria, na sua reunião ordinária de 21 de Junho de 2005, aprovar a proposta final do Plano de Pormenor do Bairro Novo e remeter o processo à Assembleia Municipal para aprovação.

Mais torna público que a Assembleia Municipal da Figueira da Foz, na sua sessão ordinária de 27 de Junho de 2007, deliberou, por maioria, aprovar o Plano de Pormenor do Bairro Novo.

15 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Duarte Silva*.

Regulamento do Plano de Pormenor do Bairro Novo

TÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito e objectivos

1 — O presente regulamento, a Planta de Implantação e a Planta de Condicionantes, estabelecem as regras e orientações a que deverá obedecer a ocupação, uso e transformação do solo, no âmbito do Plano de Pormenor do Bairro Novo.

2 — As disposições contidas no presente Regulamento e quadro anexo, aplicam-se à totalidade do território cujos limites estão expressos na Planta de Implantação e que constitui a globalidade da área de intervenção do Plano de Pormenor.

Artigo 2.º

Regime

Quaisquer acções de iniciativa pública, privada ou mista a realizar na área de intervenção do presente Plano de Pormenor, e que tenham como consequência ou finalidade a ocupação, uso ou transformação do solo, ficam obrigatoriamente sujeitas ao disposto no presente regulamento.

Artigo 3.º

Natureza jurídica

O Plano de Pormenor do Bairro Novo tem a natureza de Regulamento Administrativo.

Artigo 4.º

Património singular

1 — Os Imóveis Classificados e Em Vias de Classificação, assinalados na Planta de Condicionantes, estão sujeitos às normas de salvaguarda definidas por legislação específica.

2 — Os restantes Imóveis inventariados como “Edifícios de Valor Patrimonial” estão assinalados na Planta de Implantação e sujeitos à regulamentação específica Capítulo II do presente regulamento.